



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2025.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião realizada nos dias 8 e 9 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIV, do artigo 18, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2025, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNAS/MDS), considerando:

*I - Na Proteção Social Básica*, a recomposição dos valores pactuados, destinados à manutenção dos serviços ofertados ou referenciados, considerando a rede existente em 2024, compreendendo: os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); as Equipes Volantes; as Lanchas da Assistência Social; o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; e o Programa Acessuas Trabalho;

*II - Na Proteção Social Especial*, a recomposição dos valores pactuados, destinados à manutenção dos serviços ofertados ou referenciados, considerando a rede existente em 2024, compreendendo: os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS); os Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua (Centros Pop); os Centros Dia e similares; os serviços de alta complexidade, inclusive o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e as ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil (AEPETI);

*III - Nos Benefícios Assistenciais*, a manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC), da Renda Mensal Vitalícia (RMV) e do Auxílio-Inclusão (AI);

*IV - Na Gestão do SUAS, a recomposição do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);*

*V – Previsão de recursos para realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**MARGARETH ALVES DALLARUVERA**

Presidente do Conselho

